



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

Município de São Valério do Sul
Edital de Pregão nº 14/2022
Tipo de julgamento: menor preço por lote (cesta básica)
Processo nº 29/2022

Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para o fornecimento de Cestas Básicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr Idilio Jose Speroni, brasileiro, casado, CPF nº 462.041.990-72, Carteira de Identidade nº 4036703256/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Sepe Tiaraju 1091, Distrito de Coroados, no município de São Valério do Sul – RS no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:00 horas, do dia 30 (trinda) do mês de março do ano de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, localizada na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19.355/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação de empresa para o fornecimento dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 711 de 28 agosto de 2007, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de 660(Seiscentos e sessenta) cestas básicas para distribuição aos servidores públicos municipais (645 cestas executivo e 15 cestas legislativo), conforme especificações do anexo “I” deste edital

1.1. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas da seguinte Dotação Orçamentária, constante do orçamento de 2022:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 1,005 – Concessão de Cestas Básicas – Poder Executivo

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Código para empenho – 57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade: 1,003 – Concessão de Cestas Básicas – Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Código para empenho – 04

1.2. DOS ANEXOS:

Anexo I. Descrição dos itens e condições gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo VI. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII. Modelo de proposta

Anexo IX Minuta de Contrato.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ, Telefone)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ, Telefone)

3 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **30/03/2022**, às **08:00 horas**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada. Caso a empresa opte por somente encaminhar os envelopes, os mesmos deverão ser entregues ao pregoeiro até o dia e horário acima especificado, não se responsabilizando a administração municipal por eventuais atrasos na entrega dos Correios.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) RG (Carteira de Identidade).

b) Contrato Social ou equivalente, com todas as alterações ou sua consolidação, conforme o caso.

c) Documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Poderá ser utilizado o modelo do Anexo II).

d) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO VI**), contendo a correta identificação da empresa, como nome, CNPJ, endereço e dados do representante legal como nome, RG, CPF e endereço, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) A empresa deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração do responsável legal que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO VII**) ou certidão emitida pela junta comercial de jurisdição da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Observação 1: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Obs. 1: Caso a licitante não apresente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, o representante legal deverá confeccionar a punho e assinar termo equivalente no ato. Caso a licitante tenha somente enviado os envelopes, sem representante, a ausência de referida declaração a impedirá de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da comprovação de ser ME e EPP impedirá a licitante de participar dos demais atos do certame, considerando ser esta licitação exclusiva, nos termos da Lei Complementar n.º147 de 07 de agosto de 2014.

Obs. 3: A falta de representação presencial não impedirá a empresa licitante de participar do certame licitatório, uma vez que a mesma poderá encaminhar sua proposta e documentação por correio ou outro meio que achar conveniente, no entanto, deverá encaminhar, separadamente aos documentos de proposta e habilitação a "Declaração que cumpre os requisitos de habilitação" e documento comprobatório de enquadramento como ME ou EPP. No entanto, ficará impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

Obs. 4 A ausência do contrato social ou documento de identidade não excluirá a empresa do certame, porém o representante ficará impedido de se pronunciar.

Obs 5 Caso possua algum documento que necessite ser autenticado, deverá comparecer até o dia da licitação, no horário compreendido até as 07:59 Horas.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** proposta financeira, mencionando o preço unitário e total do objeto desta licitação, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Administração Municipal e todos os ônus diretos;
- c)** Deverá apresentar ainda na proposta: Marca, e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- d)** Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas do INMETRO/ABNT.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema realizará sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta deverá apresentar nova proposta ou manifestar a desistência em formular novo lance.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos.

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (poderá ser utilizado o modelo do Anexo V).

7.1.2 Declaração de Idoneidade, (poderá ser utilizado modelo constante do Anexo III, deste Edital).

7.1.3 Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (poderá ser utilizado modelo constante do Anexo IV, deste Edital).

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso já tenha sido apresentado no credenciamento, faz-se desnecessário nova apresentação nesta fase).

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2.2, alíneas “a” a “d”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCAÇÃO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser devidamente motivada e protocolada.

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada, ou 31/12/2022, data em que, o presente será dado com rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelados, quer judicialmente, quer extrajudicialmente.

12 – DA ENTREGA:

12.1 As entregas das Cestas Básicas Prefeitura e Câmara, deverá ser efetuada, dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). A Contratada deverá submeter os produtos a Comissão de Fiscalização da Contratante, antes de iniciar a entrega, a qual poderá solicitar a adequação, caso necessário, ou liberar a entrega.

12.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente (até três meses), preferentemente nos três últimos dias de cada mês (entrega não poderá ser inferior a 3 dias, exceto se todos os servidores retirarem antes do fim do prazo estabelecido), em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h00min às 18h, nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

12.1.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta aos servidores mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor responsável pela fiscalização, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores deverão ser entregues ao contratante ao final do contrato.

12.1.3 Para a primeira entrega, o prazo será 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

12.1.4 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

12.2. Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso da Administração, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal de prestação de serviço, aprovada pelo(s) servidor(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Valério do Sul setor de Licitações, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, ou pelos telefones (55)3617-2200/996230931, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6 As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul/RS, 18 de março de 2022.

Idilio Jose Speroni
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Joao Severo de Lima. OAB 37.603



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
DESCRIÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS

1 – OBJETO

Aquisição de cestas básicas.

2 – JUSTIFICATIVA:

Aquisição de Cestas Básicas para distribuição aos Servidores Públicos Municipais (Executivo e Legislativo).

3 – DESCRIÇÃO DO LOTE

Lote	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit(*)	Valor Total
1	660	UN	Cestas Básicas (Executivo e Legislativo), contendo onze itens, conforme descrição dos seguintes produtos:	161,83 (valor da cesta)	
			01 Pacote de 05 Kg de farinha de trigo especial: 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50 g: valor energético: de 168 a 170 kcal , CHO: de 35 a 36g, PTN: de 4,9 a 5,5g, gorduras totais: de 0,5 a 0,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: de 1,4 a 1,6g, sódio: de 0 a 2,2mg, ferro: de 2,1 a 3,2mg, ácido fólico: 75mcg, acondicionada em embalagens de 05 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.	24,17	24,17
			01 Pacote de 05 Kg de arroz tipo1: longo, fino, polido, contendo a cada 50g: valor energético maior de 173 kcal, 39g de carboidrato, 3,3g de proteína, 0 g gordura saturada, 0 mg de colesterol, fibra alimentar menor que 1 g, sódio 5,8 mg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.	24,10	24,10
			01 Pacote de 02 Kg de açúcar: cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado	13,13	13,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

em embalagens de 02 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
02 Pacotes de 01 Kg de feijão preto: tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 30 g: 90 kcal, 17,0 carboidratos, 6,0 g de proteína, 0 g de gorduras totais, 0 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.	11,60	20,20
02 frasco de óleo vegetal de soja: contendo em média a cada 13 ml: valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g gorduras totais 12g, gordura saturada 02g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. O rótulo da embalagem deverá conter as especificações da qualidade da mesma.	13,67	27,33
01 Kg de sal: embalagem do produto deverá conter as especificações do mesmo.	2,70	2,70
01 pc de macarrão 500g: com ovos acondicionado em embalagens de 500g, tipo parafuso. Contendo a cada porção; carboidrato 59g, proteínas 8,8g, gorduras totais 1,3g, gorduras saturadas 0g, fibra alimentar 1,6g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.	5,80	5,80
01 Kg de farinha de milho: médio, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. O rótulo da embalagem do produto de verá conter as especificações da qualidade da mesma.	7,03	7,03
01 pct de bolacha: Tipo Maria, de boa qualidade, doce, embalagem de no mínimo 400g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma	8,20	8,20
02 Pacotes de papel higiênico: com 04 rolos,	10,13	20,27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

		medindo 20mX10cm cada rolo, folha tripla , de alta qualidade, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
		01 pct café solúvel sache de 50 gramas.	5,90	5,90

(*) **Valor unitário/valor referência**

4 - ENTREGA

4.1 As entregas deverão ser efetuadas dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul, em local adequado para a entrega, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). A Contratada deverá submeter os produtos a Comissão de Fiscalização da Contratante, antes de iniciar a entrega, a qual poderá solicitar a adequação, caso necessário, ou liberar a entrega.

4.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente (até três meses), preferentemente nos três últimos dias de cada mês, em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h00min às 18h, nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.1.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta aos servidores mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor responsável pela fiscalização, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores deverão ser entregues ao contratante ao final do contrato.

4.2 Para a primeira entrega, o prazo será 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

4.2.1 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

4.3. Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Obs. Os produtos deverão apresentar prazo de validade superior a 06 (seis) meses, a contar de cada entrega, com exceção do item farinha de trigo que deverá apresentar prazo de validade superior a 04 (quatro) meses, a contar de cada entrega.

4.4. O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura, e conforme cronograma da Secretaria da Fazenda.

4.4.1. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

4.4.2. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição.

4.5. A recusa da adjudicatária em entregar o produto no prazo fixado na autorização caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

4.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para contratação ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

Assinatura do responsável

Razão Social Empresa Proponente: _____

Nome legível do responsável: _____

CNPJ nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(FORA DOS ENVELOPES)

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022-PMSVS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 14/2022-PMSVS

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº., DECLARA não ter recebido do Município de São Valério do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 14/2022

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 14/2022

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº **14/2022**, que o concorrente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(FORA DOS ENVELOPES)

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 14/2022

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**, cujo objeto é a contratação de para fornecimento de cestas básicas, conforme **ANEXO I**.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

(FORA DOS ENVELOPES)

À:

Prefeitura do Município de São Valério do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 14/2022

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nºé microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **14/2022**, realizado pelo Município de São Valério do Sul - RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

MODELO DE PROPOSTA

(ENVELOPE DE PROPOSTA)

Ao Município de São Valério do Sul/RS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

Lote	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	660	UN	Cestas Básicas (Executivo e Legislativo), contendo onze itens, conforme descrição dos seguintes produtos:	(valor da cesta)	
			01 Pacote de 05 Kg de farinha de trigo especial: 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a cada 50 g: valor energético: de 168 a 170 kcal , CHO: de 35 a 36g, PTN: de 4,9 a 5,5g, gorduras totais: de 0,5 a 0,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: de 1,4 a 1,6g, sódio: de 0 a 2,2mg, ferro: de 2,1 a 3,2mg, ácido fólico: 75mcg, acondicionada em embalagens de 05 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
			01 Pacote de 05 Kg de arroz tipo1: longo, fino, polido, contendo a cada 50g: valor energético maior de 173 kcal, 39g de carboidrato, 3,3g de proteína, 0 g gordura saturada, 0 mg de colesterol, fibra alimentar menor que 1 g, sódio 5,8 mg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
			01 Pacote de 02 Kg de açúcar: cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 02 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
			02 Pacotes de 01 Kg de feijão preto: tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 30 g: 90 kcal, 17,0 carboidratos, 6,0 g de proteína, 0 g de gorduras totais, 0 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
			02 frasco de óleo vegetal de soja: contendo em média a cada 13 ml: valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g gorduras totais 12g, gordura saturada 02g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. O rótulo da embalagem		

Gestao 2021/2024

São Valério do Sul

"Um Município para Todos"

R. Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, CEP: 98.595-000

Fone (55) 3617 2200

www.saovaleriodosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

		deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
		01 Kg de sal: embalagem do produto deverá conter as especificações do mesmo.		
		01 pc de macarrão 500g: com ovos acondicionado em embalagens de 500g, tipo parafuso. Contendo a cada porção; carboidrato 59g, proteínas 8,8g, gorduras totais 1,3g, gorduras saturadas 0g, fibra alimentar 1,6g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
		01 Kg de farinha de milho: médio, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. O rótulo da embalagem do produto de verá conter as especificações da qualidade da mesma.		
		01 pct de bolacha: Tipo Maria, de boa qualidade, doce, embalagem de no mínimo 400g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma		
		02 Pacotes de papel higiênico: com 04 rolos, medindo 20mX10cm cada rolo, folha tripla , de alta qualidade, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
		01 pct café solúvel sachê de 50 gramas.		

Validade da Proposta: 60 dias

Cidade/UF, em de de 2022

RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - Minuta de Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr Idilio Jose Speroni**, brasileiro, casado, CPF nº 283.653.130-49, Carteira de Identidade nº 1010220109/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Elauterio Leite, 266, no município de São Valério do Sul – RS.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Presencial nº 14/2022, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 711 de 28 agosto de 2007, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento, pela CONTRATADA de cestas básicas, cujas especificações das mesmas encontram-se detalhadas no Edital do Pregão Presencial nº 14/2022, que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais:

Lote	Qtd	Un	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	660	UN	Cestas Básicas (Executivo e Legislativo), contendo onze itens, conforme descrição dos seguintes produtos:	(valor da cesta)	
			01 Pacote de 05 Kg de farinha de trigo especial: 1ª qualidade, com glúten natural de trigo, contendo a		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

	cada 50 g: valor energético: de 168 a 170 kcal , CHO: de 35 a 36g, PTN: de 4,9 a 5,5g, gorduras totais: de 0,5 a 0,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar: de 1,4 a 1,6g, sódio: de 0 a 2,2mg, ferro: de 2,1 a 3,2mg, ácido fólico: 75mcg, acondicionada em embalagens de 05 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
	01 Pacote de 05 Kg de arroz tipo1: longo, fino, polido, contendo a cada 50g: valor energético maior de 173 kcal, 39g de carboidrato, 3,3g de proteína, 0 g gordura saturada, 0 mg de colesterol, fibra alimentar menor que 1 g, sódio 5,8 mg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
	01 Pacote de 02 Kg de açúcar: cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 02 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
	02 Pacotes de 01 Kg de feijão preto: tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, contendo em cada 30 g: 90 kcal, 17,0 carboidratos, 6,0 g de proteína, 0 g de gorduras totais, 0 mg de sódio, acondicionado em embalagens de 01 Kg. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
	02 frasco de óleo vegetal de soja: contendo em média a cada 13 ml: valor energético 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g gorduras totais 12g, gordura saturada 02g, gordura trans 0g, gordura monoinsaturada 3,5g, gordura poliinsaturada 6,5g, colesterol 0mg, sódio 0mg, fibra alimentar 0g, vitamina E 3,9 mg, acondicionado em embalagens de 900 ml. O rótulo da embalagem deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
	01 Kg de sal: embalagem do produto deverá conter as especificações do mesmo.		
	01 pc de macarrão 500g: com ovos acondicionado em embalagens de 500g, tipo parafuso. Contendo a cada porção; carboidrato 59g, proteínas 8,8g, gorduras totais 1,3g, gorduras saturadas 0g, fibra alimentar 1,6g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
	01 Kg de farinha de milho: médio, bom cozimento, de primeira qualidade, acondicionada em embalagens de 01 kg. O rótulo da embalagem do produto de verá conter as especificações da qualidade da mesma.		
	01 pct de bolacha: Tipo Maria, de boa qualidade, doce, embalagem de no mínimo 400g. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

	especificações da qualidade da mesma		
	02 Pacotes de papel higiênico: com 04 rolos, medindo 20mX10cm cada rolo, folha tripla , de alta qualidade, picotada, neutro, 100% fibras celulósicas. O rótulo da embalagem do produto deverá conter as especificações da qualidade da mesma.		
	01 pct café solúvel sachê de 50 gramas.		

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1 As entregas das Cesta Básica Prefeitura e Câmara, deverão ser efetuadas, dentro do perímetro urbano do Município de São Valério do Sul, em local adequado para a entrega, a cargo da empresa contratada, devendo os produtos ser acondicionados em embalagens apropriadas, sendo que cada cesta deverá conter os produtos descritos e nas especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). A Contratada deverá submeter os produtos a Comissão de Fiscalização da Contratante, antes de iniciar a entrega, a qual poderá solicitar a adequação, caso necessário, ou liberar a entrega.

2.1.1 A entrega das cestas deverá ser realizada, mensalmente (até três meses), preferentemente nos três últimos dias de cada mês (entrega não poderá ser inferior a 3 dias, exceto se todos os servidores retirarem antes do fim do prazo estabelecido), em horário comercial, das 8h às 12h e das 14h00min às 18h, nas quantidades indicadas pelo Contratante à Contratada, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

2.1.2 A Contratada somente poderá realizar a entrega da cesta aos servidores mediante a entrega da requisição expedida pelo Município, devidamente assinada no verso pelo servidor responsável pela fiscalização, a qual valerá como recibo, devendo a Contratada ao final do fornecimento entregar as requisições ao Contratante. As Cestas não retiradas pelos servidores deverão ser entregues ao contratante ao final do contrato.

2.2.2 Para a primeira entrega, o prazo será 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

2.2.3 As datas fixadas para a entrega poderão ser excepcionalmente alteradas, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

2.3. Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte até a sua entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, atendendo ainda, a Contratada, outras exigências da legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

2.5. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE.

2.6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Edital.

2.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

2.8. Fica a CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE, e respectivos encargos.

2.9. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores que prestarão os serviços, objeto do presente, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas.

2.10. A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através de comissão especialmente designada para tal, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 01 (um), ou 31/12/2022, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do disposto do Art. 65, § 1º da Lei no 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pelo fornecimento das Cestas Básicas a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma da Secretaria da Fazenda após apresentação da nota fiscal aprovada pela fiscalização do contrato.

5.2. O não pagamento do valor devido à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido, não derivado de culpa da CONTRATADA, impõe ao inadimplente o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidentes sobre o total do débito em atraso, correção monetária mensal, se permitida legalmente, e pelos índices oficiais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

5.3. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente do licitante, constante em sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária de 2022:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 1,005 – Concessão de Cestas Básicas – Poder Executivo

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Código para empenho – 57.

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade: 1,003 – Concessão de Cestas Básicas – Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00.00. – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Código para empenho – 04

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 14/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de São Valério do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de São Valério do Sul.

10.6. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Valério do Sul, ____ de _____ de 2022.

Idilio Jose Speroni
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

JOÃO SEVERO DE LIMA

Procurador PMSVS

OAB /RS Nº 37.603 ANALISADO E APROVADO EM: ____/____/2022.